

政府總部輔助部門

批示摘錄

透過簽署人二零一六年四月七日之批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及按照第14/2009號法律第十三條第二款(二)項的規定，以附註形式修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的合同第三條款如下：

行政任用合同人員：

陳潤妹、葉麗歡及陳惠新，自二零一六年四月二十九日晉階至第三職階技術工人，薪俸點170點。

不具期限的行政任用合同人員：

黃錦有，自二零一六年四月二十九日晉階至第三職階勤雜人員，薪俸點130點；

邱顏玲，自二零一六年四月三十日晉階至第四職階勤雜人員，薪俸點140點。

透過簽署人二零一六年四月十四日批示：

馮敏儀——根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及按照第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，以附註形式修改其在政府總部輔助部門擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉階為第二職階首席技術輔導員，薪俸點365點，自二零一六年五月八日起生效。

二零一六年四月二十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

行政法務司司長辦公室

第 4/2016 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款(二)項及第七條，結合第109/2014號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席戴祖義或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“長江建築

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 7 de Abril de 2016:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para o exercício de funções nos SASG, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alíneas 2), da Lei n.º 14/2009, conforme a seguir discriminado:

Pessoal de contrato administrativo de provimento:

Chan Ion Mui, Ip Lai Fun e Chan Wai San, progridem para operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, a partir de 29 de Abril de 2016;

Pessoal de contrato administrativo de provimento sem termo:

Wong Kam Iao, progride para auxiliar, 3.º escalão, índice 130, a partir de 29 de Abril de 2016;

Iao Ngan Leng, progride para auxiliar, 4.º escalão, índice 140, a partir de 30 de Abril de 2016.

Por despacho da signatária, de 14 de Abril de 2016:

Fong Man I — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo a adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, nos SASG, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 8 de Maio de 2016.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 22 de Abril de 2016. —
A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇADespacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 4/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 109/2014, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, José Maria da Fonseca Tavares, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa

有限公司”簽署《氹仔海洋大馬路廣場整治工程合同》。

二零一六年四月二十五日

行政法務司司長 陳海帆

二零一六年四月二十五日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 丘曼玲

運輸工務司司長辦公室

第 24/2016 號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司276冊第62頁及續後數頁的一九九零年五月十八日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》第二副刊的第36/SATOP/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積4,440平方米，位於澳門半島青洲河邊馬路，填海取得的土地批予總辦事處設於澳門殷皇子大馬路60至62號中央商業中心8字樓A及B室，登記於商業及動產登記局C-5冊第111頁背頁第1768 (SO) 號的澳門冷凍食品有限公司。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於B111冊第22頁第21954號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F34冊第190頁第26711號。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為25年，由簽訂有關公證書之日起計。

按照同一合同第三條款的規定，土地將用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高5層的樓宇，其中部分地面層及1樓用作設立由承批公司直接經營之海產工廠，地面層餘下部分作停車場用途，2至4樓用作與該工廠所從事活動相關的其他工業活動，尤指涉及衛生方面的。

上述土地的租賃期已於二零一五年五月十七日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在

Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Obra de reordenamento da praça junta à Avenida do Oceano da Taipa», a celebrar com a «Companhia de Construção Cheong Kong Limitada».

25 de Abril de 2016.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Chan Hoi Fan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 25 de Abril de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Iao Man Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2016

Através de escritura pública de 18 de Maio de 1990, exarada a fls. 62 e seguintes do livro 276 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 36/SATOP/89, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento, e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 4 440 m², constituído por uma área a aterrar, situado na península de Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, a favor da «Companhia de Géneros Alimentícios Congelados Macau, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique n.ºs 60-62, Centro Comercial Central, 8.º andar «A» e «B», registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 1 768 (SO) a fls. 111v do livro C-5.º

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 21 954 a fls. 22 do livro B111 e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 26 711 a fls. 190 do livro F34.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da outorga da respectiva escritura pública.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício de 5 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinando-se parte do rés-do-chão e o 1.º andar à instalação de uma fábrica de produtos do mar, a explorar directamente pela concessionária, a parte restante do rés-do-chão a estacionamento e o 2.º ao 4.º andares a outras actividades industriais compatíveis com a actividade daquela fábrica, designadamente em matéria de higiene e salubridade.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 17 de Maio de 2015 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se,